



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



EDITAL nº. 1.317/2013-CRS

INSTRUÇÕES PARA AS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO INGRESSO E MATRÍCULA NO 1º ANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ NO ANO DE 2014

IPHEIM - CFO/PM - PMPR/2014

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, com o comando na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1401, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-110 no Quartel do Comando-Geral da PMPR, tendo em vista o disposto no art. 42, § 1.º c/c art. 142, § 3.º, inciso X, da Constituição Federal; no art. 45, caput, e § 9.º da Constituição do Estado do Paraná; nos arts. 10, caput e parágrafo e item III do Art. 21 da Lei Estadual n.º 1.943, de 23/06/1954 (Código da PMPR); no art. 16 da Lei Estadual n.º 16.575, de 28/09/2010 (LOB); no art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 16.576, de 29/09/2010 (Fixa o efetivo da PMPR); na Lei Estadual n.º 14.274, de 24/12/2003 (Reserva vagas Afrodescendentes); na Lei Estadual n.º 14.804, de 20/07/2005 (Ingresso Feminino); Decreto Estadual n.º 8.722 de 13/08/2013 (fixação das vagas); Portarias do CG n.º 687,688, 689 e 690 datadas de 08/08/2013, **TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO, COMPOSTO PELO CONCURSO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E POR PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ DESTINADAS AO INGRESSO E MATRÍCULA NO 1º ANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, NO ANO DE 2014, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.**

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos relativos às Provas de Habilidades Específicas-PHE do concurso público destinado ao ingresso e à matrícula no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares-CFO/PM da Polícia Militar do Paraná-PMPR, no ano de 2014.

2. DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Número de Vagas: Aos candidatos aprovados no presente concurso público, constituído pelo Concurso Vestibular da Universidade Federal do Paraná (CV/UFPR), regulado em edital próprio e pelas Provas de Habilidades Específicas (PHE) desenvolvidas no âmbito da PMPR e reguladas pelo presente edital, serão ofertados o total de 13 (treze) vagas, para o cargo de Cadete da PMPR, assim distribuídas:

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ			
Vagas/Cargo	Concorrência Geral	Afrodescendentes	Total
Cadete CFO PM	12	01	13

2.2. Sexo Feminino: fica limitado o ingresso de pessoas do sexo feminino a até 50% das vagas ofertadas, nos termos da Lei Estadual nº 14.804/2005. Atingido o limite previsto não serão nomeados candidatos do sexo feminino independente da classificação final obtida no certame.

2.3. Afrodescendentes: serão destinadas 10% das vagas aos candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/03, estas não sendo preenchidas serão revertidas à concorrência geral.

2.4. Preenchimento das vagas: as vagas serão preenchidas com os candidatos que obtiverem o melhor desempenho nas cotas de inclusão racial (afrodescendente), até o limite de vagas previstas para essa categoria, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.

2.5. Na conformidade de Decreto Estadual nº 8.722/13, poderá ser majorado o número de vagas, desde que verificada a vacância de cargos no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), observada a legislação correlata a despesa com pessoal.

2.5. Regime jurídico: é o estatutário, em conformidade com a legislação constitucional e infraconstitucional aplicável.

2.6. Remuneração: nos termos da Lei Estadual nº 17.580/13, como segue:

Cargo	Subsídio
Cadete 1º CFO PM	R\$ 2.641,08
2º Ten. QOPM	R\$ 7.844,02

3. DA POSSE

3.1. Dos requisitos básicos para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter no máximo 30 (trinta) anos de idade completos, até o primeiro dia de inscrições;
- c) Comprovar conclusão do ensino médio;
- d) Ter sido aprovado em concurso público,
- e) Possuir capacidade física;
- f) Possuir sanidade física;
- g) Possuir aprovação no exame de adequação psicológica;
- h) Ser aprovado no teste toxicológico;
- i) Possuir idoneidade moral;
- j) Estar quites com o serviço militar;
- k) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2. Não será aceita inscrição do candidato que não preencher os requisitos de idade do subitem 3.1 “b”.

3.3. Quando do resultado final do certame será publicado edital convocatório aos aprovados, para o início do processamento de ingresso, os quais deverão providenciar e entregar, os documentos abaixo relacionados, podendo, em caso de não apresentação, acarretar na desclassificação do candidato:

- a) **01 (uma) foto 3x4 atualizada;**
- b) **RG (original e 02 cópias);**
- c) **CPF (original e 02 cópias);**
- d) **certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando for o caso (original e 02 cópias);**
- e) **titulo de eleitor (original e 02 cópias);**
- f) **cópia do Histórico Escolar (autenticada);**
- g) **cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (Autenticada, Certificados e Diplomas de nível superior não substituirão tais documentos);**

- h) certidão de casamento ou declaração de união estável (original e 02 cópias);*
- i) certidão de nascimento de filhos (original e 02 cópias);*
- j) documentos de comprovação de inscrição junto ao PIS e/ou PASEP, no caso de funcionários ou de ex-funcionários públicos;*
- k) declaração de não estar ocupando cargo público, ou declaração de desvinculação de cargo público que ocupava;*
- l) declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado, ou se preferir é possível anexar cópia das informações prestadas à Receita Federal relativas aos bens, direitos, valores e obrigações constantes da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, ou ainda, declaração de não possuir bens (inclusive os isentos de Declaração de Imposto de Renda);*
- m) comprovante de endereço atualizado com CEP (original e 02 cópias);*
- n) uma mídia (cd ou dvd) com todos os documentos acima solicitados em formato pdf;*

3.4. As declarações constantes das letras “k” e “l” deverão ser preenchidas conforme modelo a ser disponibilizado em edital específico de convocação para o início do processamento de ingresso.

3.5. Somente será empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo em caso de dúvida, submetido à avaliação médica e/ou psicológica.

3.6. O candidato que, submetido à avaliação médica e/ou psicológica de que trata o item anterior, for considerado inapto para o exercício do cargo, será desclassificado do certame, sendo-lhe oportunizado recorrer nos moldes do item 12 deste edital.

4. DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1. O curso de formação será realizado na Academia Policial Militar do Guatupê-APMG, podendo se estender a qualquer outra unidade da PMPR. O período de formação visa proporcionar ao cadete experiência de ordem teórica, prática, administrativa e operacional.

4.2. Durante o curso de formação, o cadete se sujeita ao regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, feriados e finais de semana, não sendo possível a liberação para frequência a outros cursos ou atividades estranhas à corporação, podendo inclusive ser submetido ao regime de internato.

4.3. O curso de formação não faz parte do concurso público, que se encerra com o ingresso do candidato aprovado em todas as fases e convocado dentro dos limites de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO CONCURSO

5.1. A inscrição para a fase inicial do presente concurso público dar-se-á na forma estabelecida em edital próprio da UFPR, que também regulará o concurso vestibular daquela instituição de ensino superior, sendo composto de processo seletivo, o qual consistirá de provas que avaliem, além do domínio dos conteúdos das disciplinas do ensino médio, as capacidades de articular idéias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.

5.2. O referido concurso vestibular será também aplicado para a seleção dos candidatos ao CFO PM, que além do CV/UFPR, deverão submeter-se às PHE no âmbito da PMPR, reguladas pelo presente edital.

5.3. As datas das inscrições constarão no edital próprio da UFPR e no guia do candidato, publicados no sítio eletrônico do NC/UFPR.

5.4. O candidato ao CFO PM poderá obter isenção da taxa de inscrição conforme disciplinado no edital nº 07/2013-NC da UFPR.

5.5. A nota do ENEM não será utilizada para os candidatos inscritos ao CFO PM.

5.6. O desempenho no CV/UFPR dos candidatos será calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 80 pontos) e na segunda fase (máximo de 60 pontos), dividindo-se o resultado pelo número máximo de pontos possíveis nas provas e multiplicando-se o resultado por mil.

5.7. Para a seleção dos candidatos ao CFO não se aplica o disposto no art. 40 do edital nº 07/2013-NC, passando, por conseguinte para a segunda fase do CV/UFPR, somente os primeiros 200 (duzentos) candidatos classificados na primeira fase, respeitados os candidatos empatados na última posição, os quais passarão para a segunda fase.

5.8. Estarão imediatamente desclassificados do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no item anterior.

6. DA ENTREVISTA AFRODESCENDENTE

6.1. Os candidatos que se declararem afrodescendentes, se aprovados na primeira fase do CV/UFPR, serão convocados para entrevista com a banca de verificação de afrodescendência designada pelo reitor da UFPR.

6.2. A entrevista de afrodescendência não se constitui em fase do concurso, posto que somente os candidatos que assim se declararem é que serão submetidos à verificação.

6.3. O candidato deve atentar-se de que, nos termos do que prevê a Lei Estadual nº 14.274/2003, o critério que será utilizado na entrevista será o **fenotípico** em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas comprovar a descendência, mas também o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça etnia negra.

6.4. A entrevista será realizada entre a primeira e a segunda fase do vestibular da UFPR.

6.5. Para a realização da entrevista o candidato deverá entregar uma autodeclaração identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

6.6. O candidato que não comparecer na hora e dia marcados para a entrevista, ou que seja entrevistado e não atenda aos requisitos do item 6.3. deste edital deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando automaticamente, à concorrência geral.

6.7. Para as vagas afrodescendentes reguladas por este edital não se aplica o disposto nos artigos 4º e 5º do edital nº 07/2013-NC.

7. DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (PHE)

7.1. Estarão automaticamente inscritos para as PHE os candidatos classificados no resultado final do CV/UFPR.

7.2. As PHE, de caráter eliminatório, serão compostas pelas seguintes fases: Investigação Social (IS), Avaliação Psicológica (AP), Exame da Capacidade Física (ECAFI) e Exame de Sanidade Física (ESAFI).

7.3. As PHE serão aplicadas por bancas designadas pelo Comandante-Geral da PMPR, podendo ser compostas por militares e/ou civis.

7.4. As fases das PHE serão agendadas conforme edital convocatório, podendo ser realizadas concomitantes, logo após a divulgação da classificação final do concurso CFO pela UFPR.

7.5. As convocações para a realização das fases, bem como, qualquer outro ato decorrente do concurso, serão realizadas e tornadas públicas por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento, o candidato que faltar, deixar de cumprir, total ou parcialmente, qualquer das fases das PHE será automaticamente desclassificado do certame.

7.6. Para realização de qualquer das fases do presente concurso o candidato deverá ter em posse documento de identidade original, sob pena de desclassificação.

7.7. Serão aceitos como documento de identidade, desde que apresentados em via original: Cédula de Identidade Civil (RG), Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.053/07 – Código de Trânsito Brasileiro, Passaporte Brasileiro, Certificado de Reservista e Carteira Profissional.

7.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

7.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

7.10. Poderão ser colhidas de todos os candidatos, ou de uma amostragem destes, as impressões digitais a critério da banca.

7.11. Os candidatos menores de dezoito anos deverão, por ocasião da primeira fase das PHE, apresentar documento do pai ou responsável com firma reconhecida, autorizando-o expressamente a participar de todas as fases das PHE, sob pena de desclassificação.

8. Investigação Social – IS

8.1. A IS visa verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, bem como, a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem o candidato, dada a natureza e o grau de responsabilidades inerentes ao cargo militar estadual e ao exercício das funções institucionais, impedindo que pessoa com situação incompatível ingresse na Instituição.

8.2. A IS compõem-se nas seguintes etapas: Análise do Formulário de Dados Biográficos (FDB) e certidões, Investigação de sistemas e Investigação de campo.

8.3. Para o cumprimento da fase de IS o candidato deverá encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Anexo I deste edital.

8.4. O FDB será disponibilizado por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, devendo ser preenchido e encaminhado, conforme orientações a serem estabelecidas em edital específico.

8.5. O não cumprimento dos prazos estipulados para apresentação do FDB e/ou das certidões, ou ainda, a falta dos referidos documentos, mesmo que parcial, ou a apresentação de forma ilegível, poderão ensejar na desclassificação do candidato.

8.6. Havendo parecer desfavorável acerca da vida pregressa e atual do candidato, este será contraindicado no certame, sendo que o motivo da contraindicação será informado

ao candidato, em caráter individual e reservado, através de acesso individual ao sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

8.7. Caso deseje o candidato deverá providenciar cópia dos documentos apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecidas cópias dos documentos eventualmente entregues após apresentação à Investigação Social.

8.8. A inexatidão (total ou parcial) ou a omissão (involuntária ou intencional) dos dados apresentados pelo candidato no preenchimento do FDB, bem como as irregularidades constatadas nas documentações apresentadas, ainda que verificadas posteriormente, ensejarão na convalidação do candidato.

9. Avaliação Psicológica – AP

9.1. A AP tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características cognitivas e de personalidade favoráveis às atribuições das diversas funções institucionais, de acordo com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido para o quadro em vigor na PMPR.

9.2. A AP consistirá na conjectura objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.

9.3. Os testes psicológicos serão aplicados aos candidatos de forma coletiva, simultânea e em igualdade de condições.

9.4. Os resultados serão obtidos por meio da análise técnica de toda bateria de testes psicológicos, avaliando a compatibilidade de desempenho do candidato com as características estabelecidas pelo perfil profissiográfico.

9.5. A inaptidão será constatada em análise conjunta de todos os testes e declarada quando o candidato:

a) Não atingir as dimensões mínimas, estabelecidas no perfil profissiográfico conforme Anexo II, em pelo menos metade dos testes que compõem a bateria correspondente aos testes específicos de mensuração de características cognitivas, ou;

b) Não atingir as dimensões nos itens “A, G, L, N e O” do perfil profissiográfico conforme Anexo II, quando estas forem objeto de avaliação nos testes projetivos ou inventários de personalidade descritos, ou;

c) Não atingir as dimensões mínimas, estabelecidas no perfil profissiográfico conforme Anexo II, em pelo menos 2/3 das demais características de personalidade avaliadas pelos testes projetivos ou inventários de personalidade, ou;

d) Zerar em qualquer teste específico cognitivo ou invalidar algum inventário ou protocolo da bateria de testes.

9.6. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação psicológica por meio de entrevista de devolução, podendo ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da banca avaliadora, o qual poderá tomar conhecimento do processo de avaliação do candidato. Não será permitida a reprodução dos testes aplicados, nem a remoção do seu local de arquivamento.

9.7. Eventuais despesas decorrentes da contratação de psicólogo para acompanhar o candidato na entrevista devolutiva correrão por conta deste.

9.8. As convocações com a data, local e horário da avaliação psicológica e da entrevista de devolução serão por meio de edital convocatório publicado no sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

10. Exame de Capacidade Física – ECAFI

10.1. O ECAFI se propõem à realização de um conjunto de provas, compostas de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, sendo o candidato capaz de cumprir com habilidade o que lhe é proposto, obtendo pelo menos os índices mínimos aceitáveis em cada prova e permitindo ainda classificar o estado físico, no momento da execução dos testes, em APTO ou INAPTO.

10.2. O ECAFI será composto pelo Teste de Suficiência Física (TSF) conforme as normas e tabelas constantes no Anexo III.

10.3. Para ser considerado apto no TSF, o candidato deverá obter, no mínimo, 11 (onze) pontos na somatória de pontos dos respectivos testes, conforme tabela constante no item 3 do Anexo III.

10.4. Para a execução do TSF o candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo do Anexo IV, que o considere apto para a realização dos testes, as candidatas deverão, ainda, apresentar no atestado médico, a negatividade para gravidez.

10.5. O atestado médico referido no item anterior deverá conter o nome, CRM legível do médico, assinatura, e deverá ter sido expedido, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da realização dos testes.

10.6. O candidato que não atender ao previsto nos itens 10.4 e 10.5 não poderá executar os testes e, por conseguinte, será desclassificado do certame.

10.7. Os atestados médicos serão retidos pela banca examinadora.

10.8. Por ocasião do ECAFI o candidato deverá tomar conhecimento do resultado por ele obtido em cada um dos testes, assinalando a sua ciência.

10.9. O candidato que não reunir condições de realizar qualquer dos testes relacionados ao ECAFI, nos dias, horários e locais previamente estipulados em edital, sejam quais forem os motivos, será desclassificado do certame.

11. Exame de Sanidade Física – ESAFI

11.1. O ESAFI compreenderá as avaliações médica e odontológica, baseadas na anamnese, no exame clínico e nos exames requeridos ao candidato. Essas avaliações têm por finalidade selecionar o candidato apto ao exercício pleno das funções da carreira de militar estadual e das atividades inerentes a ela.

11.2. Para o cumprimento da fase o candidato deverá apresentar-se para o exame clínico, em local e data a ser estipulado em edital convocatório, munido dos exames e/ou documentos constantes no item 1 do anexo V deste edital.

11.3. Por ocasião do ESAFI e a critério da banca, poderá ser solicitado ao candidato a realização de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, para serem entregues em um prazo de 14 (quatorze) dias corridos, a fim de confirmar algum diagnóstico duvidoso.

11.4. A solicitação de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas será precedida de protocolo de solicitação assinado pelo responsável do pedido e pelo candidato, constando o local e a data para a entrega.

11.5. Os exames constantes no item 1 do Anexo V, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas dos candidato.

11.6. A banca de avaliação, a seu critério, poderá realizar qualquer exame e em caso de divergência com os exames apresentados pelo candidato, prevalecerá o resultado obtido pela banca oficial.

11.7. A data da realização dos exames deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no concurso.

11.8. Em todos os exames solicitados, além do nome e do RG do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade, a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.

11.9. Não serão considerados eventuais protocolos de exames entregues.

11.10. Será desclassificado do concurso público o candidato que:

I. Incidir nas condições incapacitantes previstas no item 2 do Anexo V deste edital desde que, com isso:

a. Não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;

b. Não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;

c. Possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar;

d. Seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;

e. Venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.

II. Apresente alterações clínicas ou laboratoriais não presentes neste edital, desde que, com isso:

a. Não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;

b. Não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;

c. Possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar;

d. Seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;

e. Venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.

III. Deixar de apresentar ou apresentar fora do prazo, exame relacionado no presente edital ou requerido complementarmente quando da realização do ESAFI;

IV. Apresentar exames em discordância com o previsto neste edital;

V. Ser portador de tatuagem incompatível com a situação de militar estadual, conforme previsão no anexo deste edital;

VI. Não possuir a altura mínima, conforme previsão no anexo deste edital;

VII. Apresentar deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante.

11.11. Ao realizar a inscrição no concurso o candidato dispensa seu sigilo médico, permitindo a divulgação de limitações, das patologias e de seus diagnósticos médicos, inclusive com a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID), para os diversos fins legais.

11.12. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames laboratoriais, inclusive o exame toxicológico, em qualquer tempo, a critério da banca da PMPR.

11.13. Por ocasião do ESAFI, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a matrícula no curso de formação e para ingresso no cargo, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.

11.14. Caso deseje o candidato deverá providenciar cópia dos exames apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecido cópias dos exames eventualmente entregues após apresentação na data do ESAFI.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos de que trata o edital nº. 1.317/2013-CRS são exclusivos da entrevista afrodescendente, das fases das PHE, além do previsto no item 3.6 deste edital.

12.2. Os recursos da fase intelectual (concurso vestibular da UFPR) serão regulados pelo NC/UFPR e deverão ser seguidos conforme edital próprio da universidade.

12.3. O recurso, a que se refere o item 12.1, será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.

12.4. O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado provisório da entrevista afrodescendente e de cada fase das PHE, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

12.5. Não será considerado recurso protocolado pessoalmente, por via postal, fax ou correio eletrônico.

12.6. O candidato que impetrar recurso em determinada fase, deverá realizar as demais fases das PHE, enquanto aguarda resposta do seu pleito recursal, sob pena de ser desclassificado do certame por ausência.

12.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente justificados, que se baseiem em razões de caráter subjetivo, que tratem de matéria diversa da fase a que se destina o prazo recursal, ou ainda, que usem termos ofensivos ou que desrespeitem os membros das bancas designadas.

12.8. Serão igualmente indeferidos os recursos que derem entrada fora de prazo.

12.9. As motivações das inaptidões/contraindicações/desclassificações, bem como, as respostas aos recursos impetrados serão fundamentadas e divulgadas por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, salvo situações de caráter pessoal, que serão divulgadas exclusivamente ao candidato, por meio de acesso individual ao sistema do NC/UFPR.

13. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

13.1. Será desclassificado do concurso público o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;
- b) portar-se de maneira inconveniente, deseducada e/ou agressiva em qualquer uma das provas, com qualquer membro das bancas ou outros candidatos concorrentes, implicando sua atitude em intercorrência na realização de qualquer uma das fases das PHE;
- c) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;
- d) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou ainda, fora do prazo, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados nas datas estipuladas em edital.

13.2. Em hipótese alguma será realizado novo exame e/ou teste e/ou avaliação, quando o candidato tiver sido considerado ausente, inapto, desclassificado ou contraindicado.

13.3. As tabelas, índices e exigências de cada fase das PHE serão as constantes deste edital, seus anexos e eventuais editais específicos.

13.4. Serão aprovados os candidatos que seguindo a ordem de classificação do CV/UFPR, sejam considerados aptos em todas as fases das PHE e estiverem dentro do número de vagas ofertadas, e ainda, considerados suplentes os candidatos que forem aptos nas fases das PHE e estiverem classificados imediatamente após o preenchimento da última vaga.

13.5. O Estado do Paraná e a PMPR, isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência dos candidatos, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das PHE.

13.6. A validade do presente concurso se estenderá até o implemento de 15% (quinze por cento) de horas-aula em quaisquer das disciplinas curriculares ministradas no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais respectivo, iniciado no ano de 2014, e de acordo com as normas próprias da corporação.

13.7. Os candidatos suplentes, em relação ao resultado final do concurso, somente serão convocados, dentro da ordem de classificação, no caso de se efetivar a abertura de vagas, dentro do prazo de validade do concurso previsto no subitem anterior.

13.8. Os eventuais candidatos que ingressarem na corporação por força de liminares ou tutelas antecipadas, concedidas em demandas judiciais, somente poderão ser matriculados no CFO do ano corrente, quando não ultrapassar os percentuais definidos no item 13.6, e tendo ultrapassado os percentuais, serão empregados em atividades meramente burocráticas, enquanto aguardam nova turma, em Organização Policial Militar, definida com base nos critérios de oportunidade e conveniência da administração militar.

13.9. Será designado pelo Comandante-Geral da PMPR um Oficial Superior para presidir o certame, ao qual, desde logo, ficam delegados todos os poderes, tais como publicação de editais necessários ao pleno desenvolvimento do certame, como fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente em caso de eventual processo judicial, sendo tais informações prestadas pessoalmente ou por autoridade hierárquica e funcionalmente superior, sob acompanhamento e assessoria da Consultoria Jurídica da PMPR.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do concurso.

13.11. Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço: Centro de Recrutamento e Seleção da PMPR, Rua Comendador Fontana, nº 270, Centro Cívico, CEP 80030-070, Curitiba/PR.

13.12. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo "I" - **INVESTIGAÇÃO SOCIAL - IS;**
- b) Anexo "II" – **PERFIL PROFISSIONAL – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AP;**
- c) Anexo "III" – **TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA (TSF) - ECAFI;**
- d) Anexo "IV" - **MODELOS DE ATESTADO MÉDICO DO ECAFI (TSF);**
- e) Anexo "V" - **ESAFI.**

Curitiba, 15 de agosto de 2013.

**Coronel QOPM Roberto Rueda Strogenski,
Diretor de Pessoal da PMPR.**

ANEXO “I”**INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

1. A Investigação Social compõem-se das seguintes etapas:

1.1. Análise de formulário de dados biográficos (FDB) e certidões;

1.2. Investigação de sistema que consiste na coleta de informações e dados pessoais referentes ao candidato, a fim de detectar condutas incompatíveis com a profissão, em processos criminais e antecedentes criminais ou policiais desabonadores, bem como outras situações incompatíveis com a carreira militar;

1.3. Investigação de campo que consiste na busca por informações in loco a respeito do candidato, na ambiência doméstica e social do candidato, a fim de verificar condutas desabonadoras nos locais em que reside, trabalha, estuda ou qualquer outro ambiente em que de alguma forma tenha convivido, podendo tal investigação estender-se até o período de formação. Não obstante a conclusão da investigação de campo após o término do período de formação, uma vez detectados fatos desabonadores, anteriores a inclusão do candidato, a banca designada poderá rever os seus atos, sem prejuízo das sanções administrativas.

2. As diligências destinam-se a verificar in loco se o comportamento, de um modo geral, bem como se a conduta social do candidato, não contrariam:

2.1. Os requisitos estabelecidos em edital para ingresso na PMPR;

2.2. As obrigações e deveres inerentes ao futuro militar estadual, de acordo com o previsto na Lei Estadual nº 1.943/54 - Código da Polícia Militar do Paraná;

2.3. Os valores e deveres militares previstos no Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais).

3. As diligências de Ambiência Social compreendem verificar:

3.1. Candidatos que mantiveram ou mantenham relações de amizade, convivência e convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

3.2. Se, nos locais em que o candidato trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas, se o comportamento do candidato é ou era compatível com as condições exigidas para o futuro militar estadual (assiduidade, pontualidade, honestidade, relacionamento com os colegas, entre outros) e/ou se o comportamento do candidato é ou foi objeto de procedimento administrativo por transgressão no trabalho;

3.3. Se os locais onde frequentou ou costuma frequentar são compatíveis com a condição de futuro militar estadual, considerando as pessoas que o frequentam tais locais e as atividades que ali são realizadas.

4. As diligências de Ambiência Doméstica compreendem verificar:

4.1. Se o candidato proporciona condições mínimas de assistência e higiene a sua família e/ou dependentes;

4.2. Se o candidato apresenta posicionamento intransigente contra minorias étnicas, ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, esportivas, visando a exclusão social desses grupos.

5. A Investigação Social será realizada em caráter sigiloso, de tal forma que identifique possíveis condutas inadequadas e reprováveis dos candidatos, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, tais como:

5.1. Candidatos que possuam antecedentes criminais ou que figurem como autores de contravenções penais, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;

- 5.2. Pessoas que possuam antecedentes criminais ou autores em contravenções penais em situações incompatíveis com o exercício da função;
- 5.3. Candidatos indiciados em inquérito policial, respondendo ação penal ou procedimento administrativo disciplinar, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;
- 5.4. Candidatos que apresentem registros policiais que demonstrem condutas incompatíveis com a futura profissão de militar estadual do Paraná;
- 5.5. Candidatos envolvidos com tráfico;
- 5.6. Candidatos que fizeram ou fazem uso de drogas ilícitas;
- 5.7. Candidatos com problemas de alcoolismo;
- 5.8. Candidatos procurados pela Justiça;
- 5.9. Candidatos violentos e/ou agressivos;
- 5.10. Candidatos que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;
- 5.11. Candidatos inadimplentes e/ou desonestos em compromissos financeiros;
- 5.12. Candidatos possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação;
- 5.13. Candidatos desajustados no serviço militar obrigatório;
- 5.14. Candidatos que possuam relação de convivência e/ou convivência com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- 5.15. Candidatos contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.16. Candidatos noticiados em Termo Circunstanciado de Infração Penal pelos crimes previstos nos artigos 329 (resistência), 330 (desobediência) e 331 (desacato) do Código Penal Brasileiro, praticadas contra autoridades;
- 5.17. Outros aspectos que a banca de investigação social julgar pertinentes.

6. Os convocados para a Investigação Social deverão encaminhar, na forma e no prazo estabelecido, os documentos com data de expedição não superior a 90 (noventa) dia, que seguem:

6.1. Candidatos Civis:

- a) **Formulário de Dados Biográficos com foto atual e assinatura do responsável legal com firma reconhecida deste;**
- b) **Cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto (Candidatos que possuam identidades expedidas por outros Estados da Federação/Distrito Federal deverão apresentar cópias autenticadas destas);**
- c) **Certidão de Antecedentes Criminais Eleitorais (Expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Serão aceitas certidões emitidas via internet);**
- d) **Certidão de Execuções Penais de todos os locais em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Estados que não disponham de Vara de Execuções Penais, o candidato deverá apresentar certidão equivalente, na qual deverão constar informações relativas às execuções penais);**
- e) **Certidão Criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Os candidatos que residem em comarcas que possuam Vara Criminal única será aceita a certidão criminal desta);**
- f) **Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal de todas as Regiões em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Certidão pode ser emitida via internet);**
- g) **Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar da União (Inclusive para as mulheres. Certidão pode ser emitida via internet);**
- h) **Atestado de Antecedentes do Instituto de Identificação dos Estados ou órgão equivalente, em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;**

- i) Certidão do Órgão Público a que pertence e/ou a que pertenceu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos** (A certidão visa informar se o candidato responde ou já respondeu algum processo administrativo. Somente quando o candidato for ou tiver sido estagiário, comissionado, servidor ou empregado público civil pertencente à Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios);
- j) Certidão Explicativa do Juizado Especial** (Somente para os candidatos que estiveram envolvidos como noticiados em termos circunstanciados de infração penal. Na certidão deverá constar aonde foi realizada a transação penal, quando for o caso. Deverá ser apresentada certidão de todos os termos circunstanciados envolvendo o candidato).

6.2. Candidatos Militares Federais e ex-Militares Federais:

- a) Todos os documentos elencados no subitem 6.1;**
- b) Certidão da Seção de Justiça e Disciplina ou órgão equivalente da Organização Militar** (A certidão deverá contemplar a ficha disciplinar individual do candidato. O candidato deverá apresentar as certidões de todas as instituições militares federais em que serviu).

6.3. Candidatos Militares Estaduais e Ex-Militares Estaduais:

- a) Todos os documentos elencados no subitem 6.1;**
- b) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual ou órgão equivalente** (O candidato deverá apresentar as certidões de todos os Estados em que serviu como militar estadual);
- c) Certidão da Corregedoria de Polícia Militar ou órgão equivalente** (A certidão deverá contemplar a ficha disciplinar individual do candidato. O candidato deverá apresentar as certidões de todas as instituições militares estaduais em que serviu).

6.4. Candidatos menores de 18 anos (considerar a idade na data da convocação para a fase da investigação social):

- a) Formulário de Dados Biográficos com foto atual e assinatura do responsável legal com firma reconhecida deste;**
- b) Cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto** (Candidatos que possuam identidades expedidas por outros Estados da Federação/Distrito Federal deverão apresentar cópias autenticadas destas);

ANEXO “II”**PERFIL PROFISSIOGRÁFICO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AP**

	Característica	Descrição	Dimensões
A	Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Adequado
B	Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída
C	Domínio psicomotor	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado
D	Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado
E	Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Adequada
F	Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada
G	Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Bom
H	Persistência	Tendência de levar a cabo qualquer trabalho iniciado, independente das dificuldades.	Elevada
I	Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada
J	Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Adequada
K	Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Diminuída
L	Adaptabilidade	Capacidade do indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Bom
M	Flexibilidade	Capacidade do indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.	Elevada
N	Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada
O	Responsabilidade	Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Adequada
P	Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Q	Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias	Elevada
R	Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Bom
S	Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Adequada
T	Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Bom

ANEXO “III”**TESTE DE SUFICIENCIA FÍSICA – ECAFI**

1. As provas do TSF para ingresso no CFO/PM, serão assim divididas:

1.1. Masculino 03 (três) testes, sendo: Shuttle Run, tração em barra fixa e a corrida de 2.400 metros;

1.2. Feminino 03 (três) testes, sendo: Shuttle Run, isometria em barra fixa e a corrida de 2.400 metros.

2. Descrição dos Testes de Suficiência Física:

2.1. Shuttle Run

a. Objetivo: avaliação da agilidade neuro-motora e de velocidade.

b. Material: 2 (dois) tacos de madeira (medindo 5cmX5cmX10cm/cada), 1 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

c. Procedimento: O candidato coloca-se atrás da linha de largada. Ao comando de voz do avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato corre até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que transpor pelo menos um dos pés das linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias.

d. Número de Tentativas: 2 (duas), sendo a segunda opcional. Será considerado válido o melhor tempo.

e. Disposição da pista: A pista do teste deve ter 9,14 metros medidos nas extremidades externas das linhas que limitam o espaço demarcado e os tacos devem estar depositados a 10 centímetros, posicionados, longitudinalmente, além da linha oposta a da largada, separados lateralmente por uma distância de 30 centímetros.

f. Tempo de Execução: conforme tabela.

2.2. Tração na barra fixa (masculino)

a. Objetivo: medir a força muscular de membros superiores.

b. Procedimento: partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição pronação, braços estendidos, pés fora do solo, flexionar os braços, ultrapassando o queixo da parte superior da barra, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas, encerrando-se o exercício assim que o candidato largar a barra. Serão consideradas as trações realizadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra em ângulo reto e não tenha havido impulso com as pernas, corpo ou qualquer outro auxílio.

c. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra, bem como não é permitido o contato das pernas ou do corpo com qualquer objeto.

d. O avaliado para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo, ou utilizar-se de apoio para tal.

e. É permitido ao candidato utilizar-se de luvas, ou de pó de magnésio, ou produto similar, exclusivamente para melhorar a aderência das mãos à barra fixa.

f. Número de tentativas: 01 (uma).

g. Número de repetições: conforme tabela.

2.3. Isometria na barra fixa (feminino)

a. Objetivo: Medir a força muscular de membros superiores.

b. Procedimento: A posição inicial do exercício consiste na pegada na barra na posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo, enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou utilizar-se de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.

c. Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.

d. A avaliada para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal.

e. É permitido à candidata utilizar-se de luvas, pó de magnésio, ou produto similar, exclusivamente para melhorar a aderência das mãos à barra fixa.

f. Número de tentativas: 01 (uma).

g. Tempo de execução: conforme tabela.

2.4. Corrida de 2.400m

a. Objetivo: verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso na PMPR.

b. Procedimento: o candidato deverá percorrer a distância de 2.400m correndo ou andando, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do teste será considerado o tempo levado para percorrer a distância prevista.

c. Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato e o tempo de sua realização. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do candidato.

d. Número de tentativas: 01 (uma).

e. Tempo de execução: conforme tabela.

3. Tabela do Teste de Suficiência Física

SCHUTLE RUN (medido em segundos e décimos de segundo)			
FEMININO		MASCULINO	
tempo em segundos	Pts	tempo em segundos	pts
Até 11,5s	5	Até 11s	5
De 11,51s até 12s	4	De 11,01s até 11,5s	4
De 12,01s até 12,5s	3	De 11,51s até 12s	3
De 12,51s até 13s	2	De 12,01s até 12,5s	2
De 13,01s até 13,5s	1	De 12,51s até 13s	1
13,51s ou mais	0	13,01s ou mais	0
ISOMETRIA NA BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO (medido em segundos)		TRAÇÃO NA BARRA FIXA - PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO (medido em repetições)	
FEMININO		MASCULINO	
tempo em segundos	Pts	nº de repetições	pts
Acima de 37,51s	5	12 ou mais	5
De 30,01s até 37,5s	4	De 09 até 11	4
De 22,51s até 30s	3	De 06 até 08	3
De 15,01s até 22,5s	2	De 03 até 05	2
De 07,51s até 15s	1	2	1
Até 07,5s	0	1	0
CORRIDA DE 2.400 METROS (medido em minutos e segundos)			
FEMININO		MASCULINO	
tempo em minutos e segundos	Pts	tempo em minutos e segundos	pts
Até 13m	5	Até 11m	5
De 13m01s até 13m30s	4	De 11m01s até 11m30s	4
De 13m31s até 14m	3	De 11m31s até 12m	3
De 14m01s até 14m30s	2	De 12m01s até 12m30s	2
De 14m31s até 15m	1	De 12m31s até 13m	1
De 15m01s ou mais	0	De 13m01s ou mais	0

IMPORTANTE

Para ser considerado **APTO** o candidato deverá fazer uma somatória de no mínimo **11 (onze)** pontos, de um total máximo de **(15)** quinze pontos.

Será considerado **INAPTO** o candidato que não alcançar o mínimo exigido.

ANEXO “IV”

MODELOS DE ATESTADOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DO ECAFI

ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA/TSF – IPHEIM CFO PM- PMPR/2014

ATESTO, para os devidos fins, que o(a)

RG _____, goza de boas condições de saúde, estando APTO (A) para realizar os testes de corrida de 2.400 metros, tração/isometria na barra fixa e “shuttle run” do exame de capacidade física, no concurso público da Polícia Militar do Paraná, regulado pelo Edital nº 1.317/2013-CRS.

Sendo o candidato acima descrito, do sexo feminino, ATESTO igualmente que a mesma não está em processo gestacional.

, Pr, ____ / ____ / ____.

Assinatura/Carimbo do CRM do Médico

ANEXO “V”**EXAME DE SANIDADE FÍSICA - ESAFI**

1. O candidato, por ocasião do ESAFI, deverá apresentar os seguintes exames:
 - 1.1. **Hemograma** com a contagem de plaquetas;
 - 1.2. **Glicemia de jejum**;
 - 1.3. **Creatinina sérica**;
 - 1.4. **Gama-glutamil Transferase (Gama-GT)**;
 - 1.5. **Sorologia para Lues (VDRL quantitativo)**;
 - 1.6. **Radiografia da coluna vertebral total para escoliose e medição de ângulo de Cobb** com laudo médico;
 - 1.7. **Radiografia da coluna lombo sacra em Antero Posterior e Oblíquas** com laudo médico;
 - 1.8. **Radiografia de tórax em incidência Pósterio anterior** com laudo médico;
 - 1.9. **Eletroencefalograma (EEG)** com laudo médico assinado por neurologista;
 - 1.10. **Eletrocardiograma (ECG)** de repouso com laudo médico assinado por cardiologista;
 - 1.11. **Exame parcial de urina** com sedimento corado;
 - 1.12. **Avaliação oftalmológica** com laudo médico assinado por oftalmologista, contendo a acuidade visual em ambos os olhos com e sem correção, conforme item 2.3 deste anexo.
 - 1.13. **Exame de audiometria** com laudo assinado por médico otorriningologista ou fonoaudiologista; conforme item 2.5 deste anexo;
 - 1.14. **Radiografia panorâmica odontológica**;
 - 1.15. **Exame toxicológico**, por meio de coleta de amostra de material biológico queratina (cabelo, pêlo ou unha), com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, em recipiente de prova e contraprova, cujo resultado deverá apresentar negatividade para:
 - a. Anfetaminas: anfetamina, metanfetamina, efedrina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA);
 - b. Opiáceos (morfina, codeína, di-hidrocodeína e metadona);
 - c. Canabinóides (maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC);
 - d. Cocaína (derivados e metabólitos);
 - e. Fenciclidina ou peniclidina (PCP).
2. Constituem condições incapacitantes para ingresso na Polícia Militar do Paraná, as constantes nos itens abaixo:
 - 2.1. **Cabeça e pescoço:** Deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fístulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual;
 - 2.2. **Olhos:** Infecções e processos inflamatórios crônicos, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações tumorais, excetuando-se cisto benigno palpebral; opacificações de córnea; degenerações; sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo-se os desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades funcionais significativas; lesões retinianas; doenças neurológicas ou musculares. Também serão excluídos os candidatos que apresentarem fatores irreversíveis, como cicatrizes coriorretinianas, ambliopia, ceratocone, alterações retinianas ou maculares;
 - 2.3. **Visão:** Deverá ser examinada por médico especialista em oftalmologia, sendo considerados aptos os candidatos com uma acuidade visual mínima, sem correção, de

20/25 no melhor olho e até 20/40 no outro olho, caracterizando uma acuidade visual de 20/25 binocular, medido a 6 (seis) metros, sem correção. Os valores diferentes destes serão considerados como sendo incapacitantes, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar ou de bombeiro militar. Obrigatoriamente deverá constar a existência ou não de discromatopsia bem como o seu grau, sendo que será aceito apenas o grau leve, definida de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Poderá ser realizada cirurgia refrativa, em um período de até 45 dias antes do exame de sanidade física, desde que atingidos os índices de correção exigidos acima;

2.4. Ouvido e orelhas: Agenesia ou deformidades do pavilhão auricular, inclusive as decorrentes do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante; anormalidades do conduto auditivo e do tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores;

2.5. Audição: Será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva em qualquer ouvido, superiores a 20 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ; 30 decibéis, na frequência de 2000HZ e 35 decibéis, nas frequências de 3000HZ a 8000HZ, por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar ou de bombeiro militar;

2.6. Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório, cicatrizes que deixem sequelas estéticas de cirurgias;

2.7. Dentes: Na avaliação odontológica poderão ser consideradas como condições incapacitantes, por ser motivadora de frequentes ausências no curso de formação e no exercício do cargo de policial militar ou de bombeiro militar, as seguintes condições:

- a. Presença de raízes inaproveitáveis proteticamente;
- b. Presença de dentes que possuam cimentos obturados provisórios;
- c. Presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático ou defeitos estético importantes que não sejam passíveis de correção;
- d. Presença de dentes cariados ou com lesões periapicais;
- e. Ausência dos dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais (inclusive prótese total), desde que apresentem adaptabilidade adequada estética e funcional adequadas;
- f. Presença de lesões periodontais graves;
- g. A ausência de raízes híbridas que foram aproveitadas proteticamente não será fator impeditivo, sendo os dentes considerados naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética;

2.8. Pulmões e paredes torácicas: Deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

2.9. Sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; arritmias complexas e anormalidades do feixe de condução detectadas no

eletrocardiograma que possam expor o candidato a risco de agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do militar estadual, com a realização de intensos esforços físicos; doenças valvares; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas; e hipotensão arterial sintomática. A pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal ou sentado, superior a 160mmHg (sistólica) e superior a 100mmHg (diastólica), além de pulso arterial medido em repouso maior que 120 batimentos por minuto. Também a existência de varizes de membros inferiores, sejam unilaterais ou bilaterais;

2.10. Abdome e trato digestivo: Anormalidades da parede abdominal como hérnias ou fístulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal; micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos;

2.11. Aparelho gênito-urinário: Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante;

2.12. Aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatório, infeccioso, neoplásico e traumático; desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, será buscado o parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

a. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros superiores:

- 1) Ombro - elevação para diante a 90° e abdução a 90°;
- 2) Cotovelo - flexão a 100° e extensão a 15°;
- 3) Punho - alcance total a 15°;
- 4) Mão – supinação e pronação a 90°;
- 5) Dedos - formação de pinça digital.

b. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros inferiores:

- 1) Coxo-femural - flexão a 90° e extensão a 10°;
- 2) Joelho - extensão total e flexão a 90°;
- 3) Tornozelo - dorsiflexão a 10° e flexão plantar a 10°.

c. Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna:

- 1) Escoliose: ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;
- 2) Cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- 3) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°.

2.13. Doenças metabólicas e endócrinas: Diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidea sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

2.14. Sangue e órgãos hematopoiéticos: Distúrbios de coagulação, alterações do sangue e dos órgãos hematopoiéticos significativas, devendo ser valorizada a história mórbida nas doenças hemorrágicas e dos distúrbios de coagulação. As alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

2.15. Doenças neurológicas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênitas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Além do eletroencefalograma (EEG) anormal, será considerada a história mórbida progressiva para detectar síndromes convulsivas, consideradas incapacitantes. É considerado como anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características:

- a. Lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas teta e/ou delta. Ritmo alfa lento (sub-alfa);
- b. Atividade rápida de grande amplitude;
- c. Atividade de projeção focal de qualquer natureza;
- d. Assimetrias inter-hemisféricas;
- e. Potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarritmia e as pontas lentas de tipo “sharp”;
- f. Atividade paroxística de qualquer natureza;
- g. Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

2.16. Doenças psiquiátricas: Distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoides e transtornos de personalidade;

2.17. Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização e com repercussão funcional ou com potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

2.18. Alterações ginecológicas: Neoplasias (neoplasias malignas: uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites crônicas e tumorações da mama; outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou co-morbidade elevada;

2.19. Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicas crônicas ou infectadas; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que por sua natureza ou localização possam incidir em limitação de movimentos, e em face ao uso de equipamento militar e do exercício das atividades de policial militar e de bombeiro militar, possam vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se; nevus vasculares e externos ou antiestéticos;

2.20. Tatuagem Ofensiva: será considerado inapto o candidato portador de tatuagem, de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor e o decoro exigido aos militares, consoante ao previsto no Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais (Decreto Estadual nº 5.075/98), tais como:

- a. Ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas;
- b. Associação à violência e à criminalidade;
- c. Idéias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos;
- d. Idéias ou atos ofensivos às corporações policiais;

2.21. Tatuagem contrária à estética: será considerado inapto o candidato portador de tatuagem em áreas visíveis, que não esteja protegida pelo uniforme de treinamento físico (composto por camiseta meia manga, calção, meias curtas e calçado esportivo) e seja contrária à estética militar;

2.22. Altura: Será considerado inapto o candidato que, estando descalço, não apresente altura mínima de 160 cm se for do sexo masculino e de 155 cm se for do sexo feminino.